



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.405/2010 DE 24 DE MAIO DE 2010

ALTERA O INCISO II E ACRESCENTA O PARÁGRAFO § 2º DO ARTIGO 14, ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 24, TODOS DA LEI N.º 1.204/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II, do Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.204/2005, passa a vigorar com a seguinte redação, e, acrescentando ao artigo o seguinte parágrafo:

Art. 14.....

§1º -

I -

II – Contribuição patronal do Município, compreendendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações e Autarquias Municipais, de uma alíquota de 22%, referente ao custo normal, a ser calculada sobre a folha de pagamento dos servidores;

